Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás
email: licitacaocmtc@gmail.com
Fone: (62)3524. 1818
Fax: (62) 3524-1853

CONVITE Nº 002/2012 – Processo Administrativo nº 49475331

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar nº. 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), CNPJ/MF nº. 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC n° 20/2012, de 27 de Junho de 2012, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONVITE**, pelo regime de empreitada por preço global e julgamento do tipo "menor preço", nos termos e condições deste Edital, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, as alterações trazidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações pertinentes, visando à **Contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e ou Pessoa Jurídica com atuação em Projetos Urbanos/Mobilidade para desenvolvimento de análise técnica e conceitual e de parecer com indicativos de estratégias e ações relativas ao Projeto do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) no Eixo Anhanguera, identificando os impactos e orientando as providências a serem conduzidas para potencializar o alcance de requalificação urbanística e de mobilidade de toda área de influência do Projeto do VLT.**

Os Documentos de Habilitação e a Proposta serão recebidos no dia 03 (três) de Agosto de 2012 as 16:30h em sessão pública de abertura dos envelopes na sala de reuniões da CMTC, na 1ª Avenida, n° 486, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, sendo então facultada a todos os licitantes a possibilidade de envio de representantes.

Fazem parte deste Edital de Convite os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta do Contrato
ANEXO III - Orçamento de Referência
ANEXO IV - Modelos de Declarações
ANEXO V - Proposta
ANEXO VI - Comprovante de Recebimento do Edital (Convite)

1. Do Objeto

Contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e ou Pessoa Jurídica com atuação em Projetos Urbanos/Mobilidade para desenvolvimento de análise técnica e conceitual e de parecer com indicativos de estratégias e ações relativas ao Projeto do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) no Eixo Anhanguera, identificando os impactos e orientando as providências a serem conduzidas para potencializar o alcance de requalificação urbanística e de mobilidade de toda área de influência do Projeto do VLT.

Parágrafo Único: PRODUTOS DE FORNECIMENTOS

Para elaboração do conteúdo objeto deste EDITAL deverão ser apresentados três produtos, quais sejam: Produto 1 (P1) – **Relatório de Análise Técnica Conceitual (RATC)**;Produto 2 (P2) – **Parecer Técnico com Indicativos de Estratégias e Ações (PTEA)**;Produto 3 (P3) – **Proposta Metodológica para difusão e socialização do projeto e pactuação com a sociedade (PM)**.

a. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

a.1 Produto 1 (P1) – **Relatório de Análise Técnica Conceitual** (RATC)

A partir da análise do conteúdo apresentado no documento "VLT EIXO ANHANGUERA, ANÁLISE DE VIABILIDADE E PROJETO FUNCIONAL" deverá ser apresentado um estudo técnico e conceitual em forma de Relatório que pontue e analise o alcance dos impactos urbanísticos ***previstos*** no projeto funcional, com objetivo de compreender seus efeitos na indução e qualificação da mobilidade no contexto da cidade e especialmente do uso e ocupação da área de influência do Eixo Anhanguera.

Este Relatório deverá estabelecer reflexões contextualizadas a partir do Plano Diretor de Goiânia; Plano Diretor de Transporte de 2006; Projeto do BRT Norte Sul; Projeto Macambira Anicuns; Plano Diretor de Arborização de Goiânia; Plataforma Cidades Emergentes Sustentáveis (em desenvolvimento pelo BID para Goiânia); Projeto do Centro Empresarial do Agronegócio na BR 153 e outros empreendimentos e projetos que possam promover algum nível de interferência e/ou complementação ao projeto do VLT.

a.2 Produto 2 (P2) – **Parecer Técnico com Indicativos de Estratégias e Ações** (PTEA)

A partir da análise técnica e conceitual realizada e organizada em forma de Relatório, deverá ser apresentado Parecer Técnico indicando as estratégias e ações necessárias para suprir eventuais ausências ou fragilidades do projeto apresentado, bem como dar objetividade e aplicabilidade às diretrizes gerais e específicasdo referido documento, para que a administração pública municipal, como legítima gestora do território urbano da cidade e como parte integrante da instância de planejamento e

gestão do transporte coletivo da região metropolitana, tome as providências jurídicas, políticas, urbanísticas e institucionais necessárias, com prazos e metas definidas.

a.3 Produto 3 (P3) – **Proposta Metodológica para difusão e socialização do projeto e pactuação com a sociedade (PM)**;

A Proposta Metodológica a ser apresentada deverá ser efetivamente participativa e estruturada no envolvimento direto e indireto dos diversos segmentos sociais.

A Proposta deve ainda contemplar um processo de integração institucional que possibilite à administração pública municipal implementar e gerir, no que lhe compete legalmente, as intervenções relacionadas ao Projeto do VLT no Eixo Anhanguera.

Contido na metodologia deve estar o Programa de Difusão, Socialização e Pactuação do Projeto, voltado para os diferentes segmentos sociais da cidade e especialmente, para a população que atualmente desenvolve diversas atividades e usos nos territórios da chamada área de influência do Eixo Anhanguera.

2. Condições Gerais

2.1. Somente poderão participar do presente convite, pessoas jurídicas, que atuam na área de Engenharia, Arquitetura e/ou Urbanismo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2. As empresas não convidadas que se interessarem em participar do presente **Convite**, satisfazendo as condições estabelecidas neste edital, deverá estar devidamente cadastrada junto à Comissão Geral de Licitação – Setor de Cadastro da Prefeitura de Goiânia e se manifestar, através de requerimento, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

3. Da Participação

3.1. É vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.2. Que estiverem suspensas do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

3.1.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.4. Reunidas em consórcio.

3.1.5. Que não atendam as exigências deste Edital.

3.1.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante neste certame.

3.1.7. Que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

3.2. É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente Convite.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes forem consideradas aptas à próxima fase e se houver licitante considerado inabilitado cujo representante esteja presente à sessão e abra mão de interpor recurso e/ou, ainda, caso haja empresa licitante não habilitada e seu representante não se encontrar presente na sessão de abertura e este enviar, no envelope nº 1, documento assinado, com firma reconhecida em cartório, abrindo mão de interpor qualquer recurso às decisões proferidas pela CPL os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes serão abertos e anunciados às propostas, caso haja empresa licitante não habilitada e seu representante não se encontrar presente na sessão de abertura e este não tenha enviado documento assinado, com firma reconhecida em cartório, abrindo mão de interpor recursos o resultado da fase de habilitação será registrado em ata, abrindo então o prazo para recursos e posteriormente, findando a prazo recursal, a CPL marcará a data para a abertura dos envelopes contento as propostas.

3.5. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.

3.6. Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 4, deste edital, deverá ser referente à filial, sendo obrigatório juntar a Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da filial.

3.7. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.8. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, na data e hora definidos no preâmbulo, os documentos e propostas, acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho. Os envelopes deverão estar adequadamente identificados na parte externa com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º1 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
"Comissão Permanente de Licitação"
CONVITE N.º 02/2012
DATA DE ABERTURA: 03 de Agosto de 2012
HORÁRIO: 06:30minh
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N.º.....

ENVELOPE N.º 2 – "PROPOSTA DE PREÇO"
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
"Comissão Permanente de Licitação"
CONVITE N.º 02/2012
DATA DE ABERTURA: 03 de Agosto de 2012
HORÁRIO: 16h30minh
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N.º.....

3.9. Não será aceita a apresentação de Certificado de Registro Cadastral de outros órgãos em substituição do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Goiânia. Caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.10. Após o horário e data de abertura estabelecidos no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.11. Quando a empresa convidada ou não for Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. Da Documentação / Habilitação (Envelope n. 1)

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.8, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados.

4.1.1. *Certificado de Regularidade Cadastral - CRC*, emitido pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Goiânia, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório. (A exigência deste item é dispensável no caso de licitante não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela Comissão de Licitação, sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste edital).

4.1.2. A empresa convidada ou não que tiver o Certificado de Registro Cadastral atualizado junto à Comissão Geral de Licitação – Setor de

Cadastro da Prefeitura Municipal de Goiânia, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1.3 a 4.1.5 deste edital.

4.1.3. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

4.1.3.1. Registro comercial, para empresa individual.

4.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

4.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.1.3.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

4.1.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal

4.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.4.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes.

4.1.4.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br).

4.1.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da

União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais e ou Municipais (ICMS, ISS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

4.1.5 Documentação relativa à Qualificação Técnica

Atestado emitido por pessoa jurídica, em nome da empresa licitante comprovando que a mesma já prestou consultoria em urbanismo, requalificação do espaço urbano e ou realizou serviços compatíveis com o objeto deste edital e ou capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional responsável técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor de Atestado(s), ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica, devidamente Certificado pelo CREA ou CAU, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou currículo do profissional, devidamente assinado por este, comprovando aptidão técnica compatível com o objeto de fornecimento deste edital e ou ainda declaração de comprovação de aptidão para desempenho de atividade.

4.1.6 Carta de apresentação da documentação, contendo declarações e informações conforme modelo constante do Anexo IV, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa.

4.2 Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará o proponente inabilitado.

4.4 Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e proposta (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, esta **devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial**.

4.5 Os documentos requeridos neste edital, disponíveis via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão de Licitação.

4.6 Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens da regularidade jurídica, da qualificação técnica e o subitem 4.1.5.2. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.7 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

4.8 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.9 Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

4.10 No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, além dos documentos citados acima, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

4.10.4 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.5 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação. O prazo será contado a partir da data em que a Comissão de Licitação convocar a proponente.

5 Da Proposta (Envelope nº. 2)

5.1. A proposta deverá ser apresentada contendo os dizeres mencionados no subitem 3.8, ser impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Anexo I, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas numeradas e rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo diretor,

sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

5.1.2. O Cronograma físico e financeiro, com prazo de fornecimento e percentual de pagamento por período de 30 dias.

5.2. O preço dos serviços desta licitação serão fixos e irreajustáveis.

5.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

5.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

5.6. O preço máximo dos serviços é o constante do Anexo III deste Edital, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores a ele.

6. Dos Procedimentos Licitatórios

6.1. Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes, protocolados previamente, contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2. Inicialmente, será aberto e julgado em sessão pública o envelope contendo a documentação. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da CMTC.

6.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

7. Do Critério de Julgamento

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço unitário.

7.1.2. Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. As propostas seráo classificadas em ordem crescente do preço unitário oferecido.

7.1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.1.4.1. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

7.1.5. Será declarada vencedora a proposta que apresente menor preço unitário, ou a primeira colocada no sorteio, no caso de empate, desde que atenda a todas exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93.

7.3. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.4. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço unitário ofertado, desde que não se traduza em preço inexeqüível.

7.5. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

7.6. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da CMTC e estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Comissão Especial de Licitação.

7.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, ficará configurado o empate nestas situações, passando-se a proceder de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

7.7.1. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.7.2. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou à condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 4.10.5**.**

7.7.3. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem 7.7.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.7 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. Da Impugnação do Ato Convocatório

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

8.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no artigo 41 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. Dos Recursos Orçamentários

9.1. As despesas decorrentes do presente Convite correrão por conta da: **Dotação Orçamentária 2012.8500.26.782.0026.2055.44905100.110 e Solicitação Financeira nº 15757/2012.**

10. Da Homologação / Adjudicação

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade superior**,** para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se posteriormente, a empresa para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da CMTC.

11. Da Execução do Contrato

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações dos Anexo I deste Edital e as normas técnicas pertinentes.

11.3. O contrato entrará em vigor na data da emissão da ordem de serviço, expedida pela CMTC, e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias,

11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.5. Caso a contratada deixe de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CMTC, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

11.6.1. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo.

12. Dos Recursos Administrativos

12.1. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

12.2. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da CMTC, no endereço descrito no preâmbulo, de segunda a sexta feira, das 08:00 h às 18:00h.

12.4. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13. Das Disposições Finais

13.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua retificação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

13.2. A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

13.3. Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a CMTC conforme definido a seguir:

13.3.1. As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da CMTC, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

13.3.2. A CMTC responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinente.

13.3.3. Os esclarecimentos serão encaminhados pela CMTC, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

13.3.4. A cada manifestação da CMTC será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

13.4. Havendo interesse do poder público, o presente edital poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

13.5. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto a ela adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CMTC, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

13.6. As pendências oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

13.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

13.8. O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente o devido credenciamento na forma do Anexo IV deste Edital.

13.9. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14. Do Foro

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que vai publicado na forma da Lei.

Goiânia, 20 de Julho de 2012.

Benjamin Kennedy Machado da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Carlos Xavier
Presidente da CMTC